



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PROJETO DE LEI 009/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucua decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), os vencimentos vigentes atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Urucua.

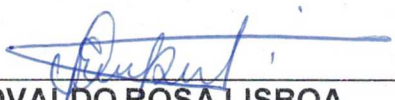
Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2024, ficando autorizado o recebimento do aumento no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucua-MG, 08 de abril de 2024.


EDVALDO ROSA LISBOA

Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 08/04/24
às 11:25 hrs
Ruf

APROVADO - TURNO ÚNICO

08 A FAVOR 00 CONTRA
00 ABSTENÇÃO

DATA: 22 / 04 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCURÁ - RJ


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCURÁ - RJ


SECRETÁRIO(A)

DATA DAS REUNIÕES

22 / 04 / 2024